

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília-DF)
25385.000315/2010-91	097/2011	04/11/2011	09:00 h
OBJETO	Aquisição de material químico da marca MERCK.		
FORMA DE FORNECIMENTO	Integral		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	www.comprasnet.gov.br		

PREÂMBULO

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para Aquisição de material químico, através do Pregoeiro **Dagoberto Domingos de Araújo**, designado pela Portaria nº 014/2011-INCQS, de 26/04/2011.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao COMPRASNET através do site: www.comprasnet.gov.br, para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

1. DO SUPORTE LEGAL

A presente Licitação será regida pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 10.520/02, IN MARE nº 05/95, IN nº 02/2009/MPOG, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 3.722/01, Lei nº 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, Lei nº 10.357/01 regulamentada pelo Decreto nº 4.262/02 e Portaria do Ministro da Justiça nº 1.274/03, Lei nº 10.522/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação:

- 2.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com a **FIOCRUZ**.
- 2.2. Empresas não penalizadas na forma do art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.3. Empresas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas, federal, estadual ou municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

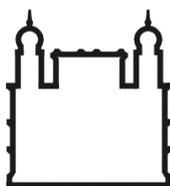
- 3.1. O sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.
- 3.2. A licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Cep: 21045-900 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels: (0xx21) 3865-5100 / 3865-5108 / 3865-5134 / 3865-5154 / 3865-5198 / 3865-5162 / 3865-5198 / 3865-5135

Fax.: (021) 2573-5955 / 2290-0915

G:\ADM\PREGÃO ELET 2011\PREGÃO ELETR 097 - MAT QUÍMICO - DQ.doc



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



3.3. O presente Edital encontra-se disponibilizado na internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes credenciadas receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05) no www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Oswaldo Cruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do COMPRASNET, em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pregao@incqs.fiocruz.br.

5.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

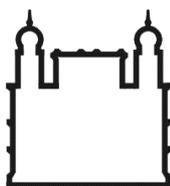
6. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. **A licitante deverá enviar, de forma virtual, no momento da elaboração e envio de sua proposta no sistema, as Declarações de Inexistência de Fatos Supervenientes, de que não emprega menor, e de elaboração independente de proposta.**

6.3.1 **A licitante, além do assinalamento de quadrícula pelo fornecedor no formulário de proposta, deverá enviar em forma de "Declaração" que concorda com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação.**

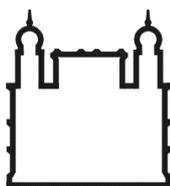


- 6.4. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01).
- 6.5. Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referentes às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção (**Anexo II**).
- 6.6. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- 6.7. **Prazo de entrega:** até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ICNE.
- 6.8. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 6.8.1 – A proposta inserida no sistema terá validade como original após sua aceitação.
- 6.9. **Prazos de validade:**
- 1 (um) ano, para o item 1.
 - 3 (três) anos, para o item 2.

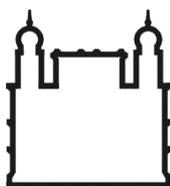
A contar da entrega e atesto da Nota Fiscal do produto. Em caso de omissão será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

7. DA ETAPA COMPETITIVA

- 7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.
- 7.2. A partir de **09:00 h do dia 04/11/2011**, horário de Brasília-DF, previsto para início da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 097/2011; sendo imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo COMPRASNET, na própria sessão do Pregão Eletrônico, através do chat.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.
- 7.5. O sistema eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identidade da detentora do lance consoante art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05.
- 7.6.1 As licitantes não poderão se identificar durante o oferecimento das propostas e dos lances, sob pena de desclassificação.



- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do COMPRASNET.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, automaticamente, quais os itens tiveram participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para que estas possam exercer o benefício constante dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 7.14. Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica, será publicado no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e, também afixado em quadro de aviso de amplo acesso público, localizado no INCQS – Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – RJ. CEP 21045-900.
- 7.15. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.16. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade na forma do item 9 deste Edital. No prazo de 30 (trinta) minutos após o encerramento, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados através do fax 21 2573-5955. Os originais ou cópias autenticadas das propostas e documentos de habilitação não contemplados on-line deverão ser encaminhados à FIOCRUZ, para o endereço INCQS – Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – RJ. CEP 21045-900, através dos correios (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena da punição prevista no subitem 12.1.**
- 7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1. Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na Pro-Forma deste Edital (**Anexo III**).

8.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

8.2. Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá estar inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na IN MPOG nº 02/2010.

9.2. Sua regularidade será comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema.

9.3. Havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao SICAF ou no caso de irregularidade dos documentos relacionados no subitem 9.4.1, o Pregoeiro verificará através dos sítios oficiais, a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), o sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4. Havendo a impossibilidade da aferição da regularidade na forma dos subitens 9.2 e 9.3, fica assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão mediante a apresentação via fax no prazo de 15 (quinze) dos minutos dos seguintes documentos:

9.4.1. A comprovação da habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

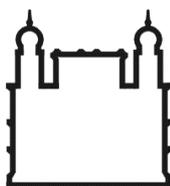
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Cep: 21045-900 - Rio de Janeiro – RJ - Brasil

Tels: (0xx21) 3865-5100 / 3865-5108 / 3865-5134 / 3865-5154 / 3865-5198 / 3865-5162 / 3865-5198 / 3865-5135

Fax.: (021) 2573-5955 / 2290-0915



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



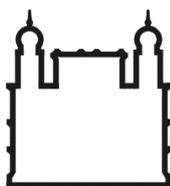
- 9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8. Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.522/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- 9.9. Para efeitos de habilitação, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), tão somente para aferir possível inidoneidade da contratada.

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 10.5. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DO CONTRATO

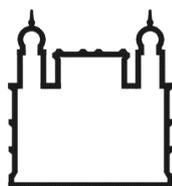
- 11.1. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a FIOCRUZ realizará consulta ao SICAF para aferir possível proibição da adjudicatária contratar com o Poder Público, e ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) para aferir tão somente possível inidoneidade da adjudicatária.



- 11.2. Em havendo documentação vencida, a FIOCRUZ realizará consulta à internet para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela internet estarem também vencidas, a FIOCRUZ notificará a adjudicatária, para que, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, apresente a documentação atualizada, e assine a ICNE, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.3. A ICNE (Anexo I) constituirá o contrato entre a FIOCRUZ e a adjudicatária, em conformidade com as disposições contidas neste Edital e na proposta recebida no Pregão Eletrônico.
- 11.4. A assinatura da ICNE ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada através do SICAF e consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/02, e ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) para aferir tão somente possível inidoneidade da adjudicatária.
- 11.5. Caso a adjudicatária esteja inscrita no CADIN, a FIOCRUZ notificará a adjudicatária para que no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação, regularize sua situação junto ao CADIN.
- 11.6. Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.
- 11.7. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.
- 11.10. **Prazo de vigência do contrato:** até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ICNE, sem prejuízo da validade.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 12.2.2 e 12.5 deste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Advertência por escrito.
 - 12.2.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



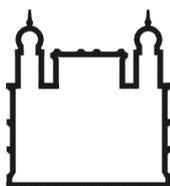
- 12.3. As penalidades previstas nos subitens 12.1, 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. A penalidade prevista no subitem 12.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.5. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.
- 12.6. As multas referidas nos subitens 12.2.2 e 12.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIOCRUZ ou cobradas judicialmente.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 13.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, após a adjudicação e homologação do certame, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para a aferição da regularidade da contratada, bem como ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), para aferir tão somente possível inidoneidade da adjudicatária.
- 14.2. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal Eletrônica, a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, para que não ocorra retenção.
- 14.3. Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as alíquotas previstas na IN SRF 480/04, alterada pela IN RFB nº 791/07.
- 14.4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO, ATRAVÉS DO E-MAIL: nota.fiscal@incqs.fiocruz.br**
- 14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação do documento mencionado no subitem 14.1, em tempo hábil, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 14.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art.406 do código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



$$VP = [0,001666667 \times n] + 1 \times VM$$

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO

0,001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.

14.5.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota fiscal Eletrônica, será objeto de preclusão.

14.6. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do exercício financeiro de 2010, a saber:

Processo: 25385.000315/2010-91

Programa de Trabalho: 10.304.1289.6174.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30.11

Fonte de Recursos: 0151000000

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

16.3. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela FIOCRUZ.

16.3.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 16.3 constitui motivo para rescisão do Contrato.

16.3.2. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

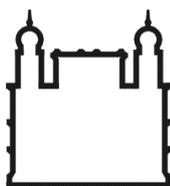
16.4. **Prazo de aceite:** 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do produto.

16.5. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

16.6. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

16.7. Servidor responsável pelo recebimento: Sérgio Frederico Muniz.

16.8. Lugar do recebimento: Almoxarifado do INCQS – Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – RJ. CEP 21045-900.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DOS ANEXOS

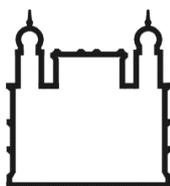
- 18.1. ICNE (Anexo I)
18.2. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07 (Anexo II)
18.3. Proposta Pro-forma (Anexo III)

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2011.

Dagoberto Domingos de Araújo

Pregoeiro

INCQS/FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



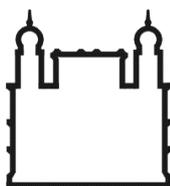
ANEXO I

PROCESSO: 25385.000315/2010-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2011

Informações Complementares à Nota de Empenho

1. O presente contrato será regido pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 10.520/02, IN MARE nº 05/95, IN nº 02/2009/MPOG, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 3.722/01, Lei nº 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, Lei nº 10.357/01 regulamentada pelo Decreto nº 4.262/02 e Portaria do Ministro da Justiça nº 1.274/03, Lei nº 10.522/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações e demais legislações pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Objeto do contrato:
3. Processo nº 25385.000315/2010-91 Contratada: CNPJ:
4. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 097/2011
5. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ICNE.
6. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ICNE, sem prejuízo da validade.
7. Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 33.90.30.11 Fonte de Recursos:
8. Preço e condições de pagamento - Total: R\$ O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para a aferição da regularidade da Contratada, e ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), tão somente para aferir a idoneidade da contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação do documento mencionado acima, em tempo hábil, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada acima até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula: VP = [0,001666667 x n] + 1 x VM VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO 0,001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS. Os encargos moratórios que a Contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal, serão objeto de preclusão.
9. Penalidades aplicáveis à Contratada pela inadimplência das cláusulas art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 conforme item 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2011.
10. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
11. Obrigação da Contratada: A Contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 097/2011, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Licitação.
12. O Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2011, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de __/__/2011 e a proposta comercial de __/__/2011, integram este instrumento, independente de transcrição.
13. Forma de fornecimento: Integral
14. Recebimento do objeto: conforme item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2011.
15. Regularidade da Contratada: A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, de __/__/2011, ao CADIN, de __/__/2011, e ao CEIS, de __/__/2011, constantes do processo nº 25385.000315/2010-91.
16. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.
Rio de Janeiro, de de 2011.
_____ Autoridade competente
_____ Representante Legal



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



ANEXO II

Declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04 Alterado pela IN RFB nº 791/2007

PROCESSO: 25385.000315/2010-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2011

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)

_____ (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____ (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

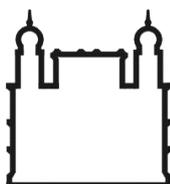
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____

Assinatura do Responsável



Anexo III
Proposta Pro-forma

PROCESSO: 25385.000315/2010-91
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2011
 FIOCRUZ-INCQS
 DATA DA LICITAÇÃO: ___/___/2011

EMITIDO EM ___/___/2011
 HORA DA LICITAÇÃO: : H.

PROponente: _____
 TELEFONE: _____ FAX: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
 CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA BANCÁRIA: _____
 INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca / Código	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	N-heptano para cromatografia em fase líquida, pureza mín. CG 99,3%, resíduo de evaporação máx. 2,0mg/l, teor de água máx. 0,005%. Transmissão a 210nm mín. 50% a 220nm, mín. 80% e 245nm mín. 98%, filtrado em filtro 0,22um.	frasco c/ 1L	10	MERCK / 1043901000		
2	N-hexano grau de cromatografia em fase líquida, LiChrosolv. Pureza (GC) >= 98%, resíduo de evaporação máx. 0,01mg/L; alcalinidade máx 0,0002meq/g.	frasco c/ 4L	5	MERCK / 1043914000		
TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme subitem 6.9 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE VALIDADE: _____

PREÇO TOTAL : R\$ _____ (_____).

Local e data _____

 Representante legal
 RG nº / CPF nº